

Respostas aos pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento Público CONFEA n.º 001/2018 e de seus anexos, encaminhados à Comissão de Seleção, nos termos do item 11.3 do Edital.

1 – É possível o encaminhamento de mais de um projeto, por área temática, no Chamamento Público CONFEA n.º 001/2018?

R: A entidade poderá concorrer com uma proposta por área temática. Desta forma, a entidade poderá apresentar até quatro propostas, sendo limitado a apenas uma para cada área temática.

2 - Para a entidade de classe participar do Chamamento Público CONFEA n.º 001/2018 será necessário ter a Declaração de Utilidade do Sistema?

R: Não há necessidade da entidade possuir a Declaração de Utilidade do Sistema, sendo exigido, apenas, que a mesma esteja registrada no Sistema, devendo a comprovação se dar por meio da Decisão Plenária do Crea respectivo e do Confea, ou ser credenciada no Colégio de Entidades Nacionais – CDEN.

3 – É necessário informar, nessa primeira etapa da proposta, apenas o valor total solicitado pela instituição ao CONFEA?

R: Não, é necessário informar o valor global estimado para a realização do debate técnico-científico.

4 - É necessário especificar, detalhadamente, as despesas previstas no decorrer do projeto?

R: Não, o detalhamento do projeto deve ser realizado na fase seguinte, caso a proposta da entidade seja selecionada.